



### Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Saúde.....	04

### Atos do Chefe do Poder Executivo

**DECRETO Nº 087/2020-TABOCÃO, 14 de Setembro de 2020.-DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE CONSUMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS CHURRASCARIAS, PADARIAS, AÇAITERIAS, ESPETINHOS, CONVENIÊNCIAS E SIMILARES.**

O SENHOR WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, prefeito municipal de Tabocão –TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71º, incisos XVIII , XIX, , da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 7º , inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril 2012, c/c o art. 2º , inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus;

CONSIDERANDO que é realizada continuamente a análise sistêmica dos indicadores epidemiológicos e da capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que algumas ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

CONSIDERANDO a necessidade de se permitir o retorno gradual e responsável das atividades econômicas prejudicadas pelas medidas de enfrentamento e combate à disseminação da Covid-19 na população tabocaense;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas para flexibilização de consumo de alimentos e bebidas em bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, pizzarias, padarias, açaiterias, espetinhos, conveniências e similares;

CONSIDERANDO que a exigência de protocolos sanitários é necessária para a realização de atividades econômicas e não econômicas favorecendo o controle da proliferação da COVID-19, e

CONSIDERANDO que as atividades de fiscalização são imprescindíveis para a manutenção da efetividade das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19.

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo de alimentos e bebidas em bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, pizzarias, padarias, espetinhos, conveniências e similares, até no máximo de 22:00 horas.

Parágrafo Primeiro – Os estabelecimentos citados acima devem seguir o seguinte protocolo:

- I- cumprir a legislação sanitária vigente segundo à natureza do estabelecimento;
- II- exigir dos clientes o uso de máscara de proteção facial, ao entrarem e saírem do estabelecimento;
- III- disponibilizar a todos os clientes e funcionários o acesso fácil a pias providas de água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampas, acionada por pedal;
- IV- na indisponibilidade de pias, manter frascos com preparação alcoólica a 70% para uso de funcionários e clientes, devendo colocar em local acessível e, principalmente, na área de manipulação de alimentos;
- V- manter avisos com orientações sobre a importância da higienização das mãos, para prevenção de doenças, em locais



visíveis aos clientes e funcionários;

- VI- não compartilhar utensílios (copos, talheres e outros);
- VII- manter distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, com, no máximo, 4 (quatro) pessoas em cada mesa;
- VIII- intensificar a limpeza das áreas (pisos) com água, sabão e solução de água sanitária ou produto próprio para limpeza e desinfecção;
- IX- adotar etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis ou toalha de papel), evitando tocar os olhos, nariz e boca, e higienizar as mãos na sequência;
- X- estabelecer rotina de desinfecção (álcool 70%, fricção por 30 segundos) de balcões, mesas, cadeiras, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e similares;
- XI- estabelecer e cumprir o horário de funcionamento, conforme firmado em Termo de Responsabilidade;
- XII- manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) dos equipamentos de ar condicionado, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- XIII- intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários existentes, destinados aos funcionários e ao público, com solução de água sanitária ou outro produto desinfectante;
- XIV- proibir som ao vivo ou automotivo;
- XV- exigir a utilização de máscaras de proteção facial por todos os funcionários do estabelecimento.

Parágrafo Segundo - Os proprietários dos estabelecimentos, mencionados no caput do artigo 1º, deverão assinar Termo de Responsabilidade para adoção das medidas preventivas de enfrentamento da Pandemia da COVID-19, que será disponibilizado pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento dos incisos I ao XV, do § 1º deste artigo será considerado crime contra a saúde pública e acarretará a responsabilização nos termos do Art. 268 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), por infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução e propagação de doença contagiosa.

Art. 2º - No caso de descumprimento das medidas contidas nos incisos I ao XV do art. 1º, sem prejuízo das sanções administrativa e penais previstas na legislação vigente, o infrator estará sujeito as seguintes multas:

I – multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa

física;

- II – multa de R\$ 100,00 (cem reais), se reincidente, no caso de pessoa física;
- III – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a pessoa jurídica que permitir a entrada de clientes sem máscaras de proteção, sendo esse valor multiplicado pelo número de clientes sem máscaras de proteção dentro do estabelecimento.

Parágrafo Primeiro - Os valores decorrentes do pagamento das multas serão destinados à aquisição de máscaras para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas neste decreto ou a resistência ao seu cumprimento deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Tabocão, pela Vigilância Sanitária, através do número telefônico 3440-1176.

Art. 4º - As disposições contidas neste Decreto são dinâmicas e, portanto, são sujeitas a modificações a qualquer tempo, observando-se a evolução do quadro epidemiológico do Município de Tabocão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor corroborando os decretos 047 e 055/2020, na data de sua assinatura e publicação, e revogadas as disposições contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, aos 14 dias do mês de setembro do ano 2020.

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 088/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO.-  
TABOCÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2020.-“DISPÕE  
SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAL PARA SAÚDE,  
PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID  
19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o dispositivo contido Inciso I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município e com base no Inciso I e II do artigo 24, da Lei

Federal nº 8666/93, bem como a medida provisória 926, que prevê a dispensa de Licitação para aquisição direta, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição em conformidade com o processo administrativo nº 765/2020 de dispensa de licitação nº 019/2020;

DECRETA:

Art. 1º A dispensa de procedimento licitatório, para contratação direta da empresa LAIDIANE ALVES FONSECA, inscrita no CNPJ nº 19.288.764/0001-52, para fornecimento de material (Mascaras 100% algodão e Coletes em Brim) para saúde no enfrentamento e combate ao covid 19, pelo valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 089/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO.-  
TABOCÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2020.-“DISPÕE  
SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL PARA  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o dispositivo contido Inciso I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município e com base no Inciso I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, a Lei 13.979/20, bem como a medida provisória 926, que prevê a dispensa de Licitação para

contratação direta de empresa com profissional especializado em saúde, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição em conformidade com o processo administrativo nº 808/2020 de dispensa de licitação nº 022/2020;

DECRETA:

Art. 1º A dispensa de procedimento licitatório, para contratação direta da empresa J.M.MUNARETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.260.046/0001-12, para fornecimento de profissional especializado em saúde (médico) para o enfrentamento e combate ao covid 19, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020 e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito de Tabocão

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR DE  
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Tabocão – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE VALOR.

Contrato: nº 100/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabocão – TO

Contratado: M.C COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ sob o nº. 10.413.412/0001-07

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2019

Objeto: Aditivo de valor ao contrato nº 100/2019, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra visando a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Valor acrescido: R\$ 119.146,08 (cento e dezenove mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos)

Amparo legal: 8666/93

Data do aditivo: 31 de agosto de 2020

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020

Signatário: WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS – Gestor Municipal, CONTRATANTE, e MARCIONE COSTA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Tabocão/TO, 01 de setembro de 2020

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito de Tabocão

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Tabocão – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE VALOR.

Contrato: nº 100/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabocão – TO

Contratado: M.C COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ sob o nº. 10.413.412/0001-07

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2019

Objeto: Aditivo de valor ao contrato nº 100/2019, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra visando a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Valor acrescido: R\$ 119.146,08 (cento e dezenove mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos)

Amparo legal: 8666/93

Data do aditivo: 31 de agosto de 2020

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020

Signatário: WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS – Gestor Municipal, CONTRATANTE, e MARCIONE COSTA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Tabocão/TO, 01 de setembro de 2020

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito de Tabocão

Atos da Secretaria de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 030/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: Vivianni Costa Ribeiro, portadora RG 130.146.6 e CPF nº 061.621.453-79

Objeto: contratar temporariamente, para o exercício da função de Recepcionista na Unidade Básica de Saúde. Atendendo assim a necessidade do setor, Contrato por tempo determinado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 08/2020,.

Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020

Valor Estimado: de R\$ 4.335,82 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 02.02010.302.5003.2.071

Elemento: 33.90.04

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Vivianni Costa Ribeiro

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 031/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: SONARY PEREIRA DA SILVA, portadora RG 040168822010-3 SSP/MA e CPF de Nº 894.957.563-91

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços, como Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde. Atendendo assim a necessidade do setor, Contrato por tempo determinado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 08/2020,.

Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020

Valor Estimado: de R\$ 4.371,57 (Quatro mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 02.02010.302.5003.2.071

Elemento: 33.90.04

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Sonary Pereira Da Silva

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 032/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: Livia De Wavilania Aquino Bonfim Oliveira,

portadora RG: 341.881 SSP/TO e CPF de Nº 856.858.951-00  
Objeto: contratar temporariamente, para o exercício da função de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde. Atendendo assim a necessidade do setor, Contrato por tempo determinado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 08/2020,.

Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020

Valor Estimado: de R\$ 10.959,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 02.02010.302.5003.2.071

Elemento: 33.90.04

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Livia De Wavilania Aquino Bonfim Oliveira

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 033/2020/FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: Valéria Oliveira Sobrinho Silva, portadora RG: 824.989 SSP/TO e CPF de Nº 040.312.141-89

Objeto: contratar temporariamente, para o exercício da função de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde. Atendendo assim a necessidade do setor, Contrato por tempo determinado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 08/2020,.

Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020

Valor Estimado: de R\$ 10.959,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 02.02010.302.5003.2.071

Elemento: 33.90.04

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Valéria Oliveira Sobrinho Silva

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 034/2020/FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: ) Blenna Ludimila Bonfim Da Silva, portadora RG: 890.401 SSP/TO e CPF de Nº 017.693.581-96

Objeto: contratar temporariamente, para o exercício da função de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde. Atendendo assim a necessidade do setor, Contrato por tempo determinado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição

da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 08/2020,.

Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020

Valor Estimado: de R\$ 10.959,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 02.02010.302.5003.2.071

Elemento: 33.90.04

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Blenna Ludimila Bonfim Da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 035/2020/FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: Eva Karine Soares Silva, brasileiro(a), portadora RG:816.078 SSP/TO e CPF de Nº 009.610.201-21

Objeto: contratar temporariamente, para o exercício da função de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde. Atendendo assim a necessidade do setor, Contrato por tempo determinado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 08/2020,.

Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020

Valor Estimado: de R\$ 10.959,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 02.02010.302.5003.2.071

Elemento: 33.90.04

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Eva Karine Soares Silva

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 036/2020/FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: Milka Silva Bastos, Portadora Rg 1.334.543 e Cpf de nº 077.606.641-25

Objeto: contratar temporariamente, para o exercício da função de Recepcionista na Unidade Básica de Saúde. Atendendo assim a necessidade do setor, Contrato por tempo determinado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 08/2020,.

Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020

Valor Estimado: de R\$ 4.335,82 (Quatro mil trezentos e trinta

e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 02.02010.302.5003.2.071

Elemento: 33.90.04

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Milka Silva Bastos

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 036/2020/FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: Patrícia Andrade Silva, Portadora do RG:1.223.899 SSP/TO E CPF De Nº 057.696.971-05

Objeto: contratar temporariamente, para o exercício da função de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde. Atendendo assim a necessidade do setor, Contrato por tempo determinado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 08/2020,.

Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020

Valor Estimado: de R\$ 10.959,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 02.02010.302.5003.2.071

Elemento: 33.90.04

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Eva Karine Soares Silva

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 102/2020/FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: LAIDIANE ALVES FONSECA inscrita no CNPJ 19.288.764/0001-52

Objeto: Aquisição de Material para o enfrentamento a pandemia do covid 19 sendo mascaras 100% algodão e coletes em Brim, pelo processo 765/2020 de dispensa de licitação nº 019/2020, conforme Decreto nº 088/2020

Vigência: Setembro a dezembro

Valor Estimado: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.0201.10.302.5003.2071.

Elemento: 33.90 30

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Laidiane Alves Fonseca

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 108/2020/FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tabocão

Contratado: J.M.MUNARETTO LTDA inscrita no CNPJ 38.260.046/0001-12

Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento de profissional especializado em Saúde (médico), pelo processo 808/2020 de dispensa de licitação nº 022/2020, conforme Decreto nº 089/2020

Vigência: Setembro e Outubro

Valor Estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.0201.10.302.5003.2071.

Elemento: 33.90 39

Fonte: Fundo Municipal de Saúde

Signatários: Maria Odete Da S. S. Guimarães e Juliana Mota Munaretto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2020  
CONTRATO Nº 102/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019 /2020**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Contratado: LAIDIANE ALVES FONSECA

Objeto. Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de Máscara 100% em algodão e Coletes em Brim para ações da Vigilância Sanitária no enfrentamento e combate ao covid – 19, com objetivo de proteger e evitar que involuntariamente as pessoas assintomáticas ou seja, que estão infectadas, mas não apresentam os sintomas possa transmitir o vírus para outras pessoas, para serem fornecidas a população do município de Tabocão – TO.

Vigência: 01/09/2020 a 31/12/2020

Valor: 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Consoante autorização de compras/serviços Secretaria de Administração e Finanças, A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática, 02.0201.10.302.5003.2071/, elementos de despesa 3.3.90.30.

Base Legal: Dispensa de Licitação SRP nº 019/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Signatários: WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Representante da empresa: LAIDIANE ALVES FONSECA

Item	Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	SINAP	C/BDI 22.47%
TOTAL C/ B.D.I					
1	2.000	UND	MASCARA BIOLÓGICAS 100% ALGODÃO		
	RS 4,50			RS 9.000,00	
2	20	UND	COLETES EM BRIM	RS 75,00	RS 1.500,00
					RS 10.500,00

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2020  
CONTRATO Nº 108/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022 /2020**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Contratado: J M MUNARETTO LTDA

Objeto. Contratação de empresa com profissional em medicina para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Tabocão, Estado do Tocantins, conforme portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus (covid-19) e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Vigência: 01/09/2020 a 31/10/2020

Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária: Consoante autorização de compras/serviços Secretaria de Administração e Finanças, A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrá por conta da funcional programática, 02.0201.10.302.5003.2071/, elementos de despesa 3.3.90.39.

Base Legal: Dispensa de Licitação SRP nº 022/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Signatários: WAGNER T EIXEIRA DE FARIAS

Representante da empresa: JULIAA MOTA MUNARETTO

Item	Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	SINAP
C/BDI 22.47%	TOTAL	C/ B.D.I		
1	2	meses	Prestação de serviços em medicina, clínico geral para atender em caráter excepcional com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 20.000,00 R\$ 40.000,00



**Diário Oficial Eletrônico  
de Fortaleza do Tabocão -TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito**

**Manoel Alves Ferreira Neto  
Secretário de Administração**

*Editado pela Secretaria de Administração*

**CORONAVÍRUS**  
Covid-19

05

**TRATAMENTO**

**NÃO EXISTE VACINA** ou tratamento específico até o momento. O recomendado é tratar os sintomas com **REPOUSO, ANTITÉRMICOS, ANALGÉSICOS** e ingestão de **LÍQUIDOS**.

